



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO E SUAS UNIDADES.

1.1. Dos serviços e valores :

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. 1. Realizar configuração, formatação dos equipamentos; 2. Realizar configuração de periféricos e Hardware; 3. Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados; 4. Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares; 5. Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE); 6. Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários; 7. Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação; 8. Realizar diagnósticos para reposição de peças; 9. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar.	SV	30,00	200,00	6.000,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FMAS, conforme segue:

Unid. Orçamentária:	020039	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0006	GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2032	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITACAO E TRABALHO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Base Legal:	200	Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO

3. **JUSTIFICATIVA:** O serviço de manutenção dos computadores e impressoras é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos funcionários necessitar de tais equipamentos.

Como no quadro de pessoal desse órgão não há profissional ligado à Tecnologia de Informação, com ênfase em manutenção de equipamentos, e considerando que possuímos necessidade de manutenções periódicas em nossos equipamentos, logo, a melhor alternativa é a contratação de uma empresa do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, eficiência e segurança.

Dessa forma, justificamos a contratação tomando por base a necessidade da prestação dos serviços, por tratar-se de serviços essenciais ao bom funcionamento da administração pública..

4. **BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá regimento o art. 75, inc. I e II da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, §6º do Decreto Municipal nº: 13/2024 de 29 de abril de 2024.

5. **DA MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

7. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
-

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados e atestados, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

7.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

7.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

-
8. **LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Início dos serviços em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

8.2. Local de entrega/execução: SEDE DO FMAS E SUAS UNIDADES;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A Contratada se compromete a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO

Assistência Social e emissão da nota de empenho e ordem de serviços, de acordo com a demanda, , conforme o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA da dispensa de licitação em epígrafe.

- 8.5. Na hipótese dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 8.6. Nos casos em que se verificarem adulteração na qualidade dos produtos objeto deste termo, o fornecedor, assumirá completamente a responsabilidade de suas ações, e promoverá, nos casos permitidos por Lei, as correções necessárias, sob pena de sanções prevista na Lei 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salgado/SE, representá-la na execução do Contrato.
- 9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salgado/SE reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento desde que não atenda aos interesses públicos deste município e aos termos deste documento.
- 10.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Demandante.

Salgado, 09 de julho de 2024.

ERICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGÃO
Assistente Adm. FMAS